



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

Caçapava, 02 de julho de 2019

Ofício nº 333/2019

Senhora Presidente

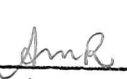
Pelo presente, cumpre-me informar a Vossa Excelência que sancionei e promulguei em **Leis Municipais** os Projetos inframencionados, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município de Caçapava:

- Lei nº 5697, de 02 de julho de 2019 - Projeto de Lei nº 31/2019;
- Lei nº 5698, de 02 de julho de 2019 - Projeto de Lei nº 43/2019.

Valho-me do ensejo para reiterar os protestos de elevada estima e consideração.

P.
FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Exma. Sra.
Elisabete Natali Alvarenga
Presidente da Câmara Municipal
NESTA

Câmara Municipal de Caçapava.
Recebido em: <u>02/07/2019</u>
Hora: <u>15:59h</u>
 Assinatura



Município de Caçapava

Estado de São Paulo

16
5

LEI Nº 5697, DE 02 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 31/2019

Autor: Glauco Spinelli Jannuzzi

Denomina "Alça Viária PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a via pública que especifica.

Fernando Cid Diniz Borges, Prefeito Municipal de Caçapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a *Câmara Municipal* aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte



LEI nº 5697

Art. 1º Fica denominada "ALÇA VIÁRIA PAULA DOS SANTOS ALMEIDA" a alça de acesso, localizada na Avenida Coronel Alcântara - Centro.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, 02 de julho de 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL